



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 128, DE 28 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre os feriados e os pontos facultativos do ano de 2020 no âmbito das Unidades do Ministério Público Federal em Pernambuco e dá outras providências.

O CHEFE ADMINISTRATIVO EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da [Lei Complementar n.º 75/93](#) e pelo artigo 106 da [Portaria PGR n.º 591/2008](#) (Regimento Interno do Ministério Público Federal), alterado pela [Portaria PGR/MPF n.º 727/2011](#);

CONSIDERANDO as disposições da Portaria SG Nº 7, de 29 de janeiro de 2020, da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de 2020 no âmbito do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO que a referida Portaria SG Nº 7/2020 faculta à chefia administrativa de cada Unidade dos respectivos ramos do Ministério Público da União alterar as datas dos pontos facultativos, ou decidir por não suspender o expediente nas respectivas Unidades naquelas datas, desde que para acompanhar o funcionamento do Órgão Judiciário perante o qual atue e mediante expedição de portaria específica;

CONSIDERANDO que a Portaria SG Nº 7/2020 delega aos procuradores-Chefes de cada Unidade administrativa do Ministério Público da União a suspensão do expediente em datas diversas às estabelecidas naquela portaria, por meio de portaria própria que, necessariamente, deverá estabelecer se a suspensão dar-se-á mediante compensação de jornada ou concessão de abono;

CONSIDERANDO que a Portaria SG Nº 7/2020 dispõe que os feriados declarados em lei estadual ou municipal, de que trata a [Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995](#), poderão ser adotados pelas Unidades do Ministério Público da União, observando o expediente do Órgão Judiciário perante o qual atuam;

CONSIDERANDO as disposições da [Portaria Nº 64, de 27 de maio de 2020](#), da Seção Judiciária Federal de Pernambuco, que apresenta quadro atualizado dos feriados nacionais e feriados municipais nos municípios pernambucanos onde existe Subseção Judiciária Federal;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

CONSIDERANDO a situação de Pandemia que acomete o país e o considerável índice de contágio entre a população, que vem repercutindo no funcionamento regular dos mais diversos serviços públicos e privados, inclusive no funcionamento de órgãos da esfera municipal, estadual e federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 4656/2020, do município de Garanhuns, que altera a data de comemoração do feriado civil de 11, 13 e 24 de junho, nos termos que especifica;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.510, de 26 de maio de 2020, do município de Caruaru, que dispõe sobre a antecipação de feriado naquele município,

RESOLVE: Art. 1º Divulgar a atualização da relação dos dias de feriados nacionais e pontos facultativo, bem como de feriados estaduais e municipais para o ano de 2020 no âmbito das Unidades do Ministério Público Federal em Pernambuco, conforme tabela que segue abaixo:

FERIADOS NACIONAIS			
01 a 06 de janeiro (segunda a sábado)	Recesso Forense - Lei nº 5.010/66, art 62	12 de outubro (segunda-feira)	Padroeira do Brasil – Nossa Srª Aparecida – Lei nº 6.082/80, art. 1º
24 e 25 de fevereiro (segunda e terça-feira)	Carnaval - Lei nº 5.010/66, art 62	1º de novembro (domingo)	Dia de Todos os Santos Lei nº 5.010/66, art. 62
8 a 12 de abril (quarta a domingo)	Semana Santa - Lei nº 5.010/66, art 1º	02 de novembro (segunda-feira)	Dia de Finados Lei nº 5.010/66
21 de abril (terça-feira)	Tiradentes - Lei nº 10.607/02, art 1º	15 de novembro (domingo)	Proclamação da República Lei nº 10.607/02, art. 1º
1º de maio (sexta-feira)	Dia do Trabalho - Lei nº 10.607/02, art 1º	08 de dezembro (terça-feira)	Dia da Justiça Lei nº 6.741/79
11 de agosto (terça-feira)	Criação dos Cursos Jurídicos - Lei nº 5.010/66, art 62	20 a 31 de dezembro	Recesso Forense Lei nº 5.010/66, art.62
07 de setembro (segunda-feira)	Independência do Brasil - Lei nº 10.607/02, art 1º	–	–
PONTOS FACULTATIVOS (ATO Nº 507/2019 do TRF 5ª Região)			
26 de fevereiro (quarta-feira)	Cinzas		
11 de junho (quinta-feira)	Corpus Christi		



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

28 de outubro (quarta-feira)	Dia do Servidor Público (art. 236 da Lei nº 8.112/90)
FERIADO ESTADUAL	
06 de março (sexta-feira)	Data Magna do Estado de Pernambuco – Lei Estadual nº 13.835/2009

FERIADOS MUNICIPAIS			
RECIFE			
24 de junho (quarta-feira)	São João - Lei Municipal nº 9.777/67	16 de julho (quinta-feira)	Nossa Senhora do Carmo - Lei Municipal 9.777/67
CARUARU			
10 de abril (sexta-feira)	Sexta-Feira da Paixão – Lei Municipal nº 2.959/85	29 de junho (segunda-feira)	São Pedro – Lei Municipal nº 3.564/93
18 de maio (segunda-feira)	Emancipação Política/ Aniversário da Cidade – Lei Municipal nº 2.959/85	15 de setembro (terça-feira)	Nossa Senhora das Dores – Padroeira – Lei Municipal nº 2.959/85
27 de maio (quarta-feira)	São Pedro – antecipado pela Lei Municipal nº 6.510/2020	–	–
GARANHUNS			
28 de maio (quinta-feira)	Corpus Christi – antecipado pela Lei Municipal nº 4656/2020	30 de maio (sábado)	São João – antecipado pela Lei Municipal nº 4656/2020
29 de maio (sexta-feira)	Santo Antônio – antecipado pela Lei Municipal nº 4656/2020	–	–
PETROLINA			
19 de abril (sexta-feira)	Sexta-Feira da Paixão – Lei Municipal nº 2.361/11	15 de agosto (sábado)	Nossa Senhora Rainha dos Anjos/ Padroeira Lei Municipal nº 2.361/11
11 de junho (quinta-feira)	Corpus Christi – Lei Municipal nº 2.361/11	21 de setembro (segunda-feira)	Emancipação Política/ Aniversário da Cidade



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

			– Lei Municipal nº 2.361/11
24 de junho (quarta-feira)	São João – Lei Municipal nº 2.361/11	-	-
SALGUEIRO			
30 de abril (quinta-feira)	Emancipação Política	24 de junho (quarta-feira)	São João
13 de junho (sábado)	Santo Antônio/Padroeiro	–	–
SERRA TALHADA			
06 de maio (quarta-feira)	Aniversário da Cidade e Emancipação Política Lei Municipal nº 272/69	08 de setembro (terça-feira)	Nossa Senhora da Penha – Lei Municipal nº 272/69
24 de junho (quarta-feira)	São João	–	–

Art. 2º Não haverá expediente em todas as Unidades do Ministério Público Federal em Pernambuco nos dias de feriados nacionais e nos dias estabelecidos como ponto facultativo.

Art. 3º Nas datas indicadas como feriados municipais não haverá expediente na Unidade localizada no município instituidor do feriado.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a [Portaria MPF/PRPE/C. Adm./055, de 14 de fevereiro de 2020](#), publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, nº 33/2020 – Administrativo, página 40, publicado no dia 18/2/2020, e ratificados os feriados estabelecidos na mesma, não modificados pelo presente ato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

CLÁUDIO HENRIQUE CAVALCANTE MACHADO DIAS
Procurador da República
Chefe Administrativo em exercício da PRPE